

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA

<https://bnc.org.br>.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 01h00min do dia 24/07/2026, até as 08h00min do dia 04/08/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ÀS 08h00min do dia 04/08/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

Às 10h00min do dia 04/08/2026

Para todas as datas deverá ser considerado o horário oficial de Brasília.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.800.656,14

PREFERENCIA ME/EPP:

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 106/2026

Tipo: Menor Preço.

Torna-se público que o **Município de Cafarnaum/BA**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro – Cafarnaum/BA, torna público, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 391/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o sistema de compras e contratações utilizado pelo o município de Cafarnaum/BA, BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no mínimo nível de credenciamento, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Remeter eletronicamente para o www.bnc.org.br a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital como data limite para acolhimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o grupo nº 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo (quando houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. No momento da apresentação DA PROPOSTA (Cadastro da Proposta no Sistema) serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.9.1. Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Ou,

II - Seguro-garantia; Obs: deverá apresentar apólice de acordo com as disposições da Susep

Ou,

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.9.3. Caso licitante participe apenas de um grupo de itens deva apresentar garantia de 1,0% do valor estimado daquele grupo de itens.

5.9.4. A exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se como medida de segurança e responsabilização dos licitantes, visando assegurar a seriedade e o compromisso das propostas apresentadas. Ao estabelecer um valor correspondente a até 1% do valor estimado da contratação, a garantia de proposta atua como um mecanismo de proteção do interesse público, evitando propostas temerárias ou descompromissadas, além de garantir que os licitantes tenham efetivo interesse na execução do objeto licitado. Essa medida contribui para a lisura e eficiência do processo licitatório, alinhando-se aos princípios da administração pública, em especial o da moralidade e o da economicidade.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até (5) cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta adequada, sob pena de desclassificação:

6.21.2.1. documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no portal da transparência do município.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal da transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.cafarnaum@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br> e e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma <https://bnc.org.br/> no site oficial do município e poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.cafarnaum@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas
- 13.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cafarnaum/BA, 21 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS SENA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

1.2. Os bens a serem contratados na licitação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 391/2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 391/2023.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprescindível de garantir o abastecimento regular de medicamentos para atendimento das demandas da rede pública de saúde do Município de Cafarnaum/BA. Tais insumos são essenciais para a manutenção dos serviços prestados no Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Primária e demais estruturas assistenciais, assegurando o tratamento adequado dos pacientes, o controle de doenças crônicas, o atendimento de urgência e emergência, bem como a execução de programas de saúde pública.

2.3. A indisponibilidade desses produtos comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e prejuízos à saúde da população. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a eficiência dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido, conforme documentos em anexo.

Grupo nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 5ML	AMP	120	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
2	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA	AMP	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
3	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	2.200	R\$ 5,65	R\$ 12.430,00
4	AGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
5	AGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 500ML	AMP	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	2.400	R\$ 5,83	R\$ 13.992,00
7	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML	AMP	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
8	ALFAPOETINA 4000UI	AMP	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
9	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
10	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
11	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG INJ	AMP	600	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00

12	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	3.600	R\$ 2,32	R\$ 8.352,00
13	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
14	ANFOTERICINA B 50MG PÓ	AMP	240	R\$ 5,14	R\$ 1.233,60
15	ATRACÚRIO BENSILATO 25MG/2,5ML	AMP	700	R\$ 5,14	R\$ 3.598,00
16	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV INJ 500MG	AMP	350	R\$ 4,13	R\$ 1.445,50
18	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	AMP	1.500	R\$ 9,62	R\$ 14.430,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	AMP	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
20	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI +100.000 UI	AMP	1.500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
22	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA, FOSTAFO DISSODICO 3MG+3MG/ML	AMP	1.800	R\$ 1,98	R\$ 3.564,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
24	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	AMP	2.400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
25	BUPIVACAÍNA 0,25MG/ML (0,25%) 20ML	AMP	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
26	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) 20ML	AMP	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
27	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	960	R\$ 4,94	R\$ 4.742,40
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVELAMPOLA 5ML	AMP	12.000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
30	CEFALOTINA SODICA , PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	3.600	R\$ 7,28	R\$ 26.208,00
31	CEFAZOLINA 1GR	AMP	1.200	R\$ 6,51	R\$ 7.812,00
32	CEFEPIMA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO 1G	AMP	600	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
33	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	AMP	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
34	CEFTAZIDIMA 1G INJ	AMP	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
35	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	AMP	7.200	R\$ 5,87	R\$ 42.264,00
36	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	AMP	600	R\$ 9,43	R\$ 5.658,00
37	CETOPROFENO 1MG/ BOLSA 100ML	AMP	360	R\$ 3,06	R\$ 1.101,60
38	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	AMP	4.800	R\$ 5,03	R\$ 24.144,00
39	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
40	CIMETIDINA AMP	AMP	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
41	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	240	R\$ 12,25	R\$ 2.940,00
42	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	AMP	1.400	R\$ 6,05	R\$ 8.470,00

43	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	AMP	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
44	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
45	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	3.600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
46	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00
47	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
48	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
49	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
50	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML, 1 AMP, SOL INJ, 1ML	AMP	360	R\$ 3,06	R\$ 1.101,60
51	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	12.000	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
52	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
53	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	18.000	R\$ 1,35	R\$ 24.300,00
54	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	AMP	2.400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
55	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	7.200	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
56	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	22.000	R\$ 1,21	R\$ 26.620,00
57	DIMENIDRINATO DRAMIM B6 INJ 10ML	AMP	2.400	R\$ 1,23	R\$ 2.952,00
58	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	36.000	R\$ 0,83	R\$ 29.880,00
59	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
60	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	600	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
61	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
62	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML 1 ML + SERINGA	AMP	4.800	R\$ 3,48	R\$ 16.704,00
63	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	200	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00
64	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	300	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00
65	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	300	R\$ 27,72	R\$ 8.316,00
66	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMP	480	R\$ 9,14	R\$ 4.387,20
67	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
68	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	420	R\$ 2,33	R\$ 978,60
69	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	500	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
70	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
71	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
72	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
73	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA 1ML	AMP	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
74	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00

	40MG AMPOLA 1ML				
75	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	2.400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
76	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	720	R\$ 13,12	R\$ 9.446,40
77	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
78	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
79	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
80	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML	AMP	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
81	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1.200	R\$ 11,93	R\$ 14.316,00
82	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	600	R\$ 22,02	R\$ 13.212,00
83	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.200	R\$ 9,10	R\$ 10.920,00
84	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	AMP	4.800	R\$ 3,78	R\$ 18.144,00
85	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	AMP	4.000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
86	HIDROXIETILAMIDO 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
87	IMIPINEM + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ	AMP	700	R\$ 6,02	R\$ 4.214,00
88	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	AMP	120	R\$ 431,14	R\$ 51.736,80
89	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	AMP	600	R\$ 13,02	R\$ 7.812,00
90	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	AMP	240	R\$ 13,02	R\$ 3.124,80
91	LEVOBUPIVACAINA 0,5 C/ V 20ML	AMP	360	R\$ 10,11	R\$ 3.639,60
92	LEVOBUPIVACAINA 0,5 S/ V 20ML	AMP	360	R\$ 10,11	R\$ 3.639,60
93	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS 100ML	AMP	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
94	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	2.400	R\$ 6,63	R\$ 15.912,00
95	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	960	R\$ 1,75	R\$ 1.680,00
96	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML	AMP	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
97	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	600	R\$ 13,19	R\$ 7.914,00
98	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 14,11	R\$ 16.932,00
99	MELOXICAM 10MG SOL. INJ 1,5ML	AMP	1.500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
100	MEROPENEM 1G INJ	AMP	400	R\$ 17,31	R\$ 6.924,00
101	MEROPENEM 500MG INJ	AMP	400	R\$ 12,21	R\$ 4.884,00
102	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
103	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
104	METILPREDNISOLONA 40MG	AMP	360	R\$ 4,11	R\$ 1.479,60
105	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	720	R\$ 5,06	R\$ 3.643,20
106	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	9.000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
107	METOPROLOL 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP	240	R\$ 7,28	R\$ 1.747,20

108	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	480	R\$ 6,97	R\$ 3.345,60
109	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	480	R\$ 9,99	R\$ 4.795,20
110	NITROPUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
111	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP	1.200	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
112	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
113	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	AMP	6.000	R\$ 10,97	R\$ 65.820,00
114	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
115	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
116	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	AMP	2.400	R\$ 5,85	R\$ 14.040,00
117	PANTOPRAZOL 40MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMP	2.400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
118	PARACETAMOL 10MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	AMP	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
119	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G+250MG 1AMP	AMP	360	R\$ 4,15	R\$ 1.494,00
120	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	AMP	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
121	POLIMIXINA 500000UI	AMP	1.200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
122	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	6.000	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
123	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	120	R\$ 3,39	R\$ 406,80
124	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	36.000	R\$ 4,15	R\$ 149.400,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	12.000	R\$ 4,52	R\$ 54.240,00
126	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	24.000	R\$ 6,09	R\$ 146.160,00
127	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	6.000	R\$ 8,45	R\$ 50.700,00
128	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2.400	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00
129	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.200	R\$ 6,71	R\$ 8.052,00
130	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2.400	R\$ 2,83	R\$ 6.792,00
131	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	3.600	R\$ 8,24	R\$ 29.664,00
132	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	3.600	R\$ 2,02	R\$ 7.272,00
133	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO 500ML	AMP	2.400	R\$ 8,38	R\$ 20.112,00
134	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	AMP	360	R\$ 5,05	R\$ 1.818,00
135	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	120	R\$ 2,86	R\$ 343,20
136	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	AMP	1.500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00

138	SUXAMETONIO INJETAVEL 100MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	240	R\$ 19,63	R\$ 4.711,20
139	SUXAMETONIO INJETAVEL 500MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	240	R\$ 25,18	R\$ 6.043,20
140	TEICOPLAMINA 200MG INJ + DILUENTE	AMP	360	R\$ 9,99	R\$ 3.596,40
141	TEICOPLAMINA 400MG INJ + DILUENTE	AMP	360	R\$ 12,02	R\$ 4.327,20
142	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF	AMP	1.650	R\$ 2,02	R\$ 3.333,00
143	TENOXICAM 40MG PÓ LIOF	AMP	1.800	R\$ 3,06	R\$ 5.508,00
144	TIOPIENTAL INJ 500MG 1AMP	AMP	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
145	VANCOMICINA 500MG CLORIDRATO AMP	AMP	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
146	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
					R\$ 1.492.249,70

Grupo nº 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACARBOSE 100MG, COMPRIMIDO.	COM	7.200	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
2	ACECLOFENACO, 100MG, COMPRIMIDO.	COM	4.800	R\$ 0,54	R\$ 2.592,00
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	120	R\$ 1,14	R\$ 136,80
4	ACICLOVIR 400MG, COMPRIMIDO.	COM	10.800	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	3.600	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	192.000	R\$ 0,10	R\$ 19.200,00
7	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG COMP	COM	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
8	ÁCIDO ASCORBICO 1GR, COMPR EFERV	COM	19.200	R\$ 0,20	R\$ 3.840,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO.	COM	4.800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00
11	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	3.600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
13	ALOPURINOL 100 MG	COM	4.800	R\$ 0,27	R\$ 1.296,00
14	ALOPURINOL 300MG	COM	4.800	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	36.000	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	12.000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
17	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	84.000	R\$ 0,31	R\$ 26.040,00
18	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
19	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
20	APIXABANA 5MG,COMPRIMIDO.	COM	14.400	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00
21	ATENOLOL 100MG	COM	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
22	ATENOLOL 50 MG	COM	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
23	ATORVASTATINA 40MG	COM	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
24	ATORVASTATINA 80MG	COM	2.400	R\$ 0,24	R\$ 576,00
25	AXETILCEFUROXIMA 500MG COMP	COM	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
26	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	48.000	R\$ 1,15	R\$ 55.200,00
27	BROMOPRIDA 10MG	COM	9.600	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00

28	BUTILBROMETO + DIPIRONA COMPRIMIDO	COM	19.200	R\$ 0,40	R\$ 7.680,00
29	CABERGOLINA 0,5MG	COM	960	R\$ 0,51	R\$ 489,60
30	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
31	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COM	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
32	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COM	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
33	CARBONATO DE CALCIO 1500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CALCIO ELEMENTAR + COLECALCIFEROL (VIT D) 200UI	COM	4.800	R\$ 0,15	R\$ 720,00
34	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
35	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
36	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
37	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
38	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
39	CEFADROXILA 500MG CAP	CAP	3.900	R\$ 0,50	R\$ 1.950,00
40	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	72.000	R\$ 0,74	R\$ 53.280,00
41	CETOPROFENO, COMPRIMIDO 100 MG	COM	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
42	CETOPROFENO, COMPRIMIDO 150 MG	COM	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
43	CIMETIDINA 200MG	COM	14.400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
44	CINARIZINA 25MG	COM	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
45	CINARIZINA 75MG	COM	18.000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	36.000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
47	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	CAP	3.600	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00
48	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
49	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	9.600	R\$ 0,64	R\$ 6.144,00
50	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5MG + 0,4MG	COM	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
51	COLECALCIFEROL 50.000UI, COMPRIMIDO	COM	4.800	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
52	DAPAGLIFOZINA 10MG, COMPRIMIDO.	COM	13.200	R\$ 0,30	R\$ 3.960,00
53	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	48.000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
55	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
56	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA COMPRIMIDO	COM	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
57	DIPIRONA 1000MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
58	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁCONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	96.000	R\$ 0,20	R\$ 19.200,00
59	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	COM	6.000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00
60	DOXAZOSINA 2MG	COM	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00

61	DOXAZOSINA 4MG	COM	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
62	DOXICICLINA 100MG	COM	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
63	EMPAGLIFOZINA 25MG	COM	7.320	R\$ 0,30	R\$ 2.196,00
64	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS	COM	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	240.000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
66	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
67	ESPIRAMICINA 500MG	COM	7.200	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
68	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
69	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
70	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	4.800	R\$ 0,38	R\$ 1.824,00
71	ESTRADIOL 1MG	COM	3.600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
72	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COM	2.200	R\$ 1,02	R\$ 2.244,00
73	FENOXIMETILPENICILINA 500000 ORAL, COMPRIMIDO	COMP	4.920	R\$ 0,30	R\$ 1.476,00
74	FEXOFENADINA COMPRIMIDO 180MG	COM	9600	R\$ 0,13	R\$ 1.248,00
75	FINASTERIDA 5MG	CP	2.400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
76	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	9.600	R\$ 0,83	R\$ 7.968,00
77	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CPS	7200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
78	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CPS	7200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
79	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COM	4.080	R\$ 0,15	R\$ 612,00
					R\$ 494.497,40

Grupo nº 3

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLINICO) 15MG	COM	7.200	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
2	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	86.000	R\$ 0,09	R\$ 7.740,00
3	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
4	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
5	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG	COM	16.000	R\$ 0,31	R\$ 4.960,00
6	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDO	COM	7.200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
7	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	COM	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
8	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
9	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COM	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
10	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	108.000	R\$ 0,23	R\$ 24.840,00
11	INDAPAMIDA 1,5MG	COM	20.400	R\$ 0,15	R\$ 3.060,00
12	ISOFLAVONA DE SOJA (GYCINE MAX (L) MERR.) 75MG MG DE ISOFLAVONAS	COM	1.200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
13	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	9.600	R\$ 0,37	R\$ 3.552,00
14	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	24.000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00

15	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 20 MG	COM	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
16	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 40 MG	COM	4.800	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
17	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	1.400	R\$ 7,95	R\$ 11.130,00
18	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS	COM	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
19	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	3.600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
20	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA GENÉRICO CX C/14 CÁPSULAS	CX	280	R\$ 15,06	R\$ 4.216,80
21	LANZOPRAZOL 30MG	COM	4.320	R\$ 0,20	R\$ 864,00
22	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
23	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	14.400	R\$ 3,30	R\$ 47.520,00
24	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (200MG+25MG)	COM	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
25	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
26	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG	COM	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
27	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,50 MG	COM	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
28	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
29	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	7.200	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
30	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	7.200	R\$ 0,36	R\$ 2.592,00
31	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	7.200	R\$ 0,43	R\$ 3.096,00
32	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	44.000	R\$ 0,13	R\$ 5.720,00
33	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
34	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 10MG	COM	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
35	MELOXICAM 15MG	COM	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
36	MESALAZINA 400MG COMRP	COM	9.600	R\$ 0,28	R\$ 2.688,00
37	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
38	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	230.000	R\$ 0,20	R\$ 46.000,00
39	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	12.000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
40	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	3.600	R\$ 1,61	R\$ 5.796,00
41	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
42	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	18.000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
43	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	36.000	R\$ 0,57	R\$ 20.520,00
44	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	18.000	R\$ 0,89	R\$ 16.020,00
45	METOPROLOL, TARTARATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1.800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
46	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
47	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	7.200	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
48	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COM	7.200	R\$ 0,31	R\$ 2.232,00
49	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	COM	7.200	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
50	NIMESULIDA 100MG	COM	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00

51	NITAZOXANIDA 500MG	COM	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
52	NITROFURANTOINA 100MG CPS	CAP	7.200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
53	NORETISTERONA 0,35MG	CP	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
54	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	144.000	R\$ 0,13	R\$ 18.720,00
55	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	9.600	R\$ 0,34	R\$ 3.264,00
56	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	7.200	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
57	ORLISTATE 120MG	UND	13.200	R\$ 0,15	R\$ 1.980,00
58	OXIBUTININA 5MG, COMPRIMIDO	COM	8.400	R\$ 0,19	R\$ 1.596,00
59	PANTOPRAZOL 40MG	COM	9.600	R\$ 0,20	R\$ 1.920,00
60	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
61	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	COM	42.000	R\$ 0,17	R\$ 7.140,00
62	PENTOXIFILINA 400MG	COM	15.600	R\$ 0,23	R\$ 3.588,00
63	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
64	PIRACETAM, 800MG COMP. REV.	COM	9.600	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
65	PIROXICAM 20MG	COM	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
66	PREDNISOLONA 40MG, COMPRIMIDO	COM	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
67	PREDNISONA COMP 20MG	COM	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
68	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
69	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
70	PROPAFENONA 150 MG	COM	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
71	PROPAFENONA 300 MG	COM	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
72	PROPILTILURACILA 100MG	COM	1.440	R\$ 0,26	R\$ 374,40
73	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
74	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
75	RIVAROXABANA, 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
76	RIVAROXABANA, 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
77	RIVAROXABANA, 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
78	ROSUVASTATINA 20MG	COM	9.600	R\$ 0,31	R\$ 2.976,00
79	ROSUVASTATINA 40MG	COM	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
80	SACCHAROMYCES BOULARDDI 100MG CAPSULAS	CAP	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
81	SACCHAROMYCES BOULARDDI 200MG SACHÊ	SACHÊ	2.760	R\$ 1,03	R\$ 2.842,80
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
83	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO.	COM	1.200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
84	SILIMARINA 200MG	COM	5.040	R\$ 0,12	R\$ 604,80
85	SIMETICONA 40MG	COM	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
86	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
87	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
88	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG/1000MG	COM	4.320	R\$ 0,15	R\$ 648,00
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
90	SULFATO DE ZINCO 20MG CP MASTIGAVEL	COM	1.500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
91	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
92	TELMISARTANA 80MG, COMPRIMIDO	COM	4.800	R\$ 0,26	R\$ 1.248,00
93	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG CLORIDRATO	COM	14.400	R\$ 0,23	R\$ 3.312,00
94	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG, COMPRIMIDO	COM	8400	R\$ 0,11	R\$ 924,00
95	VALSARTANA 320MG, COMPRIMIDO	COM	9.000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
96	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
97	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COM	3.600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00

98	VONOPRAZANA 20MG, COMPRIMIDO	COM	7.200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
					R\$ 556.751,80

Grupo nº 4

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA, XAROPE, ADULTO EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML ACOMPANHADOS DE DOSADORES.	FR	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
2	ACEBROFILINA, XAROPE, INFANTIL EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML, ACOMPANHADOS DE DOSADORES	FR	2.400	R\$ 2,27	R\$ 5.448,00
3	ACETILCISTEINA 20MG XPE 120ML PEDIATRICO	FR	1.400	R\$ 3,22	R\$ 4.508,00
4	ACETILCISTEINA 40MG XPE 120ML ADULTO	FR	1.800	R\$ 4,09	R\$ 7.362,00
5	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	120	R\$ 4,11	R\$ 493,20
6	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	1.200	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	2.400	R\$ 1,86	R\$ 4.464,00
8	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRS	420	R\$ 4,11	R\$ 1.726,20
9	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FRS	420	R\$ 4,03	R\$ 1.692,60
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400 MG 57MG MGML, FRASCO COM 70ML	FR	2.400	R\$ 5,01	R\$ 12.024,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 GML, FRASCO COM 75ML	FR	2.400	R\$ 15,33	R\$ 36.792,00
12	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	3.600	R\$ 6,61	R\$ 23.796,00
13	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
14	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FR	3.600	R\$ 9,96	R\$ 35.856,00
15	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	360	R\$ 20,65	R\$ 7.434,00
16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE “AEROSOL” DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) +SPACADOR JET.	FR	360	R\$ 46,11	R\$ 16.599,60
17	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 400MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	360	R\$ 15,94	R\$ 5.738,40
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	360	R\$ 23,47	R\$ 8.449,20
19	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76
20	BETAMETASONA VALERATO CREME 30GR	BIS	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
21	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT FR 3ML	FR	840	R\$ 5,98	R\$ 5.023,20
22	BISGLICINATO FERROSO 250MG/ML 30ML	FR	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00

23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.02 MG/DOSE – AEROSSOL ORAL	UNI	36	R\$ 2,27	R\$ 81,72
24	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	48	R\$ 52,18	R\$ 2.504,64
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	FR	120	R\$ 19,18	R\$ 2.301,60
26	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	FR	120	R\$ 39,69	R\$ 4.762,80
27	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	FR	120	R\$ 21,12	R\$ 2.534,40
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA LIQ ORAL 20ML	FR	1.200	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
29	BUTILBROMETO SIMPLES ORAL 20ML	FR	1.200	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
30	CARBOCISTEINA, 20MG/ML XAROPE	FR	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
31	CARBOCISTEINA, 50MG/ML XAROPE	FR	1.200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
32	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL 250GR	UNI	48	R\$ 26,19	R\$ 1.257,12
33	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	360	R\$ 10,11	R\$ 3.639,60
34	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	2.160	R\$ 7,76	R\$ 16.761,60
35	CETOCONAZOL 2% - SHAMPOO	FRS	240	R\$ 8,68	R\$ 2.083,20
36	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSÃO, 250 MG/5ML, FRASCO 60 ML.	FR	600	R\$ 8,29	R\$ 4.974,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	FR	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
38	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + TIMOLOL 5MG 5ML	FR	840	R\$ 6,10	R\$ 5.124,00
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	600	R\$ 27,05	R\$ 16.230,00
40	DESLOTATADINA 0,5MG XPE 100 ML	FR	1.080	R\$ 4,08	R\$ 4.406,40
41	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 30GR	BIS	600	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00
42	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	2.200	R\$ 2,51	R\$ 5.522,00
43	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FR	360	R\$ 6,12	R\$ 2.203,20
44	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	3.250	R\$ 2,58	R\$ 8.385,00
46	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
47	DIMETICONA 75MG GOTAS COM 10ML	FR	2.200	R\$ 2,09	R\$ 4.598,00
48	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1.200	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00
49	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	7.200	R\$ 2,11	R\$ 15.192,00
50	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR	540	R\$ 7,97	R\$ 4.303,80
51	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	TUB	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
52	FENOTEROL AEROSOL 2MG/ML FRASCO 10ML + BOCAL	FR	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
53	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000UI 60ML	FRS	360	R\$ 5,14	R\$ 1.850,40

54	FEXOFENADINA 6MG SUSP PEDIATRICA 60ML	FRS	720	R\$ 3,04	R\$ 2.188,80
55	FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G POM 30G	BIS	300	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
56	FLUTICASONA + SALMETEROL 25/250 MCG 120 DOSES	FR	120	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
57	FLUTICASONA + SALMETEROL 50/500 MCG 60 DOSES	FR	120	R\$ 12,41	R\$ 1.489,20
58	FLUTICASONA+ SALMETEROL 25/125MCG 120 DOSES	FR	120	R\$ 15,25	R\$ 1.830,00
59	GLICERINA SUPOSITORIO	UND	360	R\$ 1,69	R\$ 608,40
60	HEDERA HELIX 15MG/ML 100ML	FR	1.200	R\$ 3,54	R\$ 4.248,00
61	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME	UNI	60	R\$ 10,41	R\$ 624,60
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG – SUSPENSÃO ORAL	UNI	660	R\$ 5,15	R\$ 3.399,00
64	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	8.000	R\$ 2,94	R\$ 23.520,00
65	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	240	R\$ 2,28	R\$ 547,20
66	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML – 120ML	FR	240	R\$ 7,07	R\$ 1.696,80
67	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG/ML+5MG/ML SOL OFTC/2,5ML	FR	840	R\$ 6,17	R\$ 5.182,80
68	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	2.400	R\$ 6,37	R\$ 15.288,00
69	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2.400	R\$ 4,67	R\$ 11.208,00
70	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	2.400	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
71	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	2.400	R\$ 8,61	R\$ 20.664,00
72	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	2.400	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
73	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL	UNI	1.500	R\$ 12,94	R\$ 19.410,00
74	MICONAZOL, NITRATO 2%, LOÇÃO	FR	360	R\$ 6,06	R\$ 2.181,60
75	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO)	FR	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
76	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
77	NIMESULIDA 50MG 15ML	FR	1.440	R\$ 1,34	R\$ 1.929,60
78	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60GR	BIS	1.440	R\$ 3,02	R\$ 4.348,80
79	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	600	R\$ 8,72	R\$ 5.232,00
80	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 45ML	FR	1.080	R\$ 3,02	R\$ 3.261,60
81	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
82	OXIDO DE ZINCO (PASTA D´DAGUA (FN)) 50G	BIS	240	R\$ 10,12	R\$ 2.428,80
83	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	2.400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
84	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	360	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80

85	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	360	R\$ 5,08	R\$ 1.828,80
86	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, SOL. OFTÁLMICA 2% FR. 10ML	FR	60	R\$ 18,83	R\$ 1.129,80
87	PIMECROLIMO 10MG/G CREME 15G	BIS	144	R\$ 12,04	R\$ 1.733,76
88	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	720	R\$ 12,28	R\$ 8.841,60
89	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	3.600	R\$ 6,65	R\$ 23.940,00
90	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. NEBULIZAÇÃO 10ML	FR	1.200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
91	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, C/ 200DOSE	FR	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
92	SIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	FR	1.200	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO BISNAGA 50GR	BIS	240	R\$ 5,12	R\$ 1.228,80
94	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PTS	120	R\$ 66,07	R\$ 7.928,40
95	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	TUB	360	R\$ 11,06	R\$ 3.981,60
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.200	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
97	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XPE	FR	720	R\$ 4,58	R\$ 3.297,60
98	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1.200	R\$ 1,71	R\$ 2.052,00
99	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 5MG/ML FE(II) FR.100ML	FR	960	R\$ 2,89	R\$ 2.774,40
100	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5 ML	FR	840	R\$ 4,19	R\$ 3.519,60
101	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 5MG 3,5G	TUB	60	R\$ 18,63	R\$ 1.117,80
102	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO COLÍRIO	FR	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
103	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML	FR	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
104	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG FRASCO 4ML 60 ACIONAMENTOS	FR	48	R\$ 51,28	R\$ 2.461,44
105	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL OFT FR 2,5ML	FR	840	R\$ 5,08	R\$ 4.267,20
106	TRIANCINOLONA 10GR POMADA	BIS	600	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
					R\$ 626.675,84

Grupo nº 5

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ZOLENDRONICO 5MG 100ML	FRS	120	R\$ 41,48	R\$ 4.977,60
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	48.000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	COM	3.600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
4	ARIPIPAZOL 15MG CPR	COM	10.800	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
5	ARIPIPAZOL SUP ORAL 1MG 150ML	FRS	180	R\$ 25,58	R\$ 4.604,40
6	ATOMOXETINA COMPRIMIDO 100MG	COM	3.600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
7	ATOMOXETINA COMPRIMIDO 18MG	COM	7.200	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
8	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM	14.400	R\$ 0,52	R\$ 7.488,00
9	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	AMP	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
10	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00

11	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.800	R\$ 10,55	R\$ 18.990,00
12	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	144.000	R\$ 0,22	R\$ 31.680,00
13	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	12.000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
14	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	COM	18.000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
15	CITALOPRAM 20MG	COM	3.600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
16	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	150	R\$ 5,08	R\$ 762,00
17	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EMEMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	350	R\$ 4,72	R\$ 1.652,00
18	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
19	CLOBAZAM 10MG	COM	1.200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
20	CLOBAZAM 20MG	COM	1.200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
21	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 10 MG	COM	2.400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
22	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
23	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 75 MG	COM	18.000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
24	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2.880	R\$ 2,93	R\$ 8.438,40
25	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
26	CLOPIXOL DEPOT 200MG 1ML AMP	AMP	400	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
27	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO SERTRALINA	COM	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
28	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	14.400	R\$ 0,43	R\$ 6.192,00
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
30	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	1.200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
31	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FR	120	R\$ 12,56	R\$ 1.507,20
32	CODEÍNA 30MG	COM	4.800	R\$ 0,11	R\$ 528,00
33	DESVENLAFAXINA 100MG	COM	7.200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
34	DESVENLAFAXINA 50MG	COM	14.400	R\$ 0,25	R\$ 3.600,00
35	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	840	R\$ 4,11	R\$ 3.452,40
36	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
37	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	50	R\$ 75,06	R\$ 3.753,00
38	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
39	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	9.000	R\$ 1,36	R\$ 12.240,00
40	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
41	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
42	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COM	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
43	DULOXETINA 30MG	COM	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
44	DULOXETINA 60MG	COM	7.200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
45	ENFLURANO 1ML SOL ANESTESICA 100ML	FR	60	R\$ 10,25	R\$ 615,00
46	ESCITALOPRAM 10MG	COM	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
47	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	COM	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
48	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML GOTAS 15ML	FR	240	R\$ 23,71	R\$ 5.690,40
49	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	25.500	R\$ 0,23	R\$ 5.865,00
50	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	700	R\$ 3,17	R\$ 2.219,00

51	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
52	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1.200	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
53	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	1.200	R\$ 7,41	R\$ 8.892,00
54	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
55	FLUOXETINA 20MG	COM	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
56	FLUOXETINA 20MG SOL. ORAL 20ML	FRS	600	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00
57	FLUVOXAMINA 100MG,COMP	COM	5.500	R\$ 0,39	R\$ 2.145,00
58	GABAPENTINA 600MG	COM	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
59	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	720	R\$ 7,33	R\$ 5.277,60
60	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
61	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
62	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	2.400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
63	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1.500	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
64	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG XR	COM	1.080	R\$ 0,60	R\$ 648,00
65	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG XR	COM	1.080	R\$ 0,91	R\$ 982,80
66	ISOFLURANO 100ML	UND	60	R\$ 24,88	R\$ 1.492,80
67	ISOTRETINOINA COMPRIMIDO 20MG	COM	4.600	R\$ 0,40	R\$ 1.840,00
68	LAMOTRIGINA 100MG	COM	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
69	LAMOTRIGINA 25MG	COM	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
70	LAMOTRIGINA 50MG	COM	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
71	LEVETIRACETAM 100MG SUSP ORAL 100ML	FRS	60	R\$ 23,09	R\$ 1.385,40
72	LEVETIRACETAM 750MG COMP	COM	4.500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
73	LEVOMEPROMAZINA 100MG	UNI	1.200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
74	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
75	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	360	R\$ 18,74	R\$ 6.746,40
76	LISDEXANFETAMINA 30 MG	CPR	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
77	LORAZEPAM 2MG	COM	9.600	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
78	METILFENIDATO 36MG	COM	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
79	METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG	COM	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
80	METILFENIDATO LA 20MG 1CPR	COM	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
81	METILFENIDATO LA 30MG	COM	3.600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
82	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
83	MIDAZOLAN, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10 ML + DOSADOR	FR	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
84	MIRTAZAPINA 30MG	COM	8.600	R\$ 0,19	R\$ 1.634,00
85	MISOPROSTROL 200MCG	COM	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
86	MISOPROSTROL 25MCG	COM	120	R\$ 6,88	R\$ 825,60
87	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
88	MORFINA 10MG CPR	COM	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
89	MORFINA 30MG CPR	COM	4.200	R\$ 0,62	R\$ 2.604,00
90	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
91	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80

92	NALTREXONA 50MG	CPR	9.600	R\$ 0,51	R\$ 4.896,00
93	NORTRIPTILINA 10MG	COM	8.400	R\$ 1,18	R\$ 9.912,00
94	NORTRIPTILINA 25MG	COM	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
95	NORTRIPTILINA 50MG	COM	18.000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
96	NORTRIPTILINA 75MG	COM	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
97	OLANZAPINA 10MG	COM	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
98	OLANZAPINA 2,5MG	COM	1.800	R\$ 0,27	R\$ 486,00
99	OLANZAPINA 5MG	COM	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
100	OXCARBAMAZEPINA 600MG/ML 100ML	FR	240	R\$ 15,07	R\$ 3.616,80
101	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	5.900	R\$ 0,60	R\$ 3.540,00
102	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	COM	5.200	R\$ 1,01	R\$ 5.252,00
103	PANCURONIO 2MG INJ 2ML	AMP	600	R\$ 6,08	R\$ 3.648,00
104	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COM	12.000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
105	PAROXETINA 10MG	COM	7.200	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
106	PERICIAZINA 1% GOTAS	FR	60	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00
107	PERICIAZINA 10MG	COM	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
108	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	60	R\$ 36,06	R\$ 2.163,60
109	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
110	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	360	R\$ 11,21	R\$ 4.035,60
111	QUETIAPINA 25MG	COM	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
112	QUETIAPINA 50MG	COM	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
113	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG COMPRIMIDO	COM	480	R\$ 2,02	R\$ 969,60
114	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
115	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	360	R\$ 17,79	R\$ 6.404,40
116	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
117	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
118	SEVOFLURANO 100ML	FRS	30	R\$ 52,10	R\$ 1.563,00
119	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG COMPRIMIDO	COM	2.500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
120	SULPIRIDA 200MG	COM	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
121	SULPIRIDA 50MG	COM	8.400	R\$ 0,26	R\$ 2.184,00
122	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 100MG	UND	10.800	R\$ 0,99	R\$ 10.692,00
123	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 25MG	UND	9.600	R\$ 0,15	R\$ 1.440,00
124	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG	COM	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
125	TOPIRAMATO 100MG CAPSULAS	COM	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
126	TOPIRAMATO 25MG CAPSULAS	COM	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
127	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	COM	26.500	R\$ 0,25	R\$ 6.625,00
128	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COM	3.600	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
129	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA2ML	AMP	3.600	R\$ 1,55	R\$ 5.580,00
130	TRAZODONA 100 MG COMP	COM	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
131	TRAZODONA 50 MG COMP.	COM	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
132	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1.200	R\$ 9,38	R\$ 11.256,00
133	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
134	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	72.000	R\$ 0,92	R\$ 66.240,00
135	VENLAFAXINA 75 MG	COM	13.200	R\$ 0,55	R\$ 7.260,00

136	VORTIOXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	2.400	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
					R\$ 604.311,40

Grupo nº 6

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	HIDROGEL POMADA COM AGE 30G	TUB	200	R\$ 41,02	R\$ 8.204,00
2	OLEO AGE 200ML	FRS	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
3	POLIHESANIDA SOLUÇÃO AQUOSAS 350ML	FRS	200	R\$ 79,09	R\$ 15.818,00
					R\$ 26.170,00

3.2. A divisão do objeto em grupos de itens justifica-se pela necessidade de promover maior eficiência na gestão da contratação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos — que abrangem medicamentos de diferentes classes terapêuticas, formas farmacêuticas, vias de administração e condições de armazenamento, a organização em grupos permite o agrupamento de itens com características semelhantes, otimizando a logística de fornecimento e a gestão contratual.

3.3. A adoção de grupos de itens possibilita maior racionalização do processo de aquisição, favorecendo o planejamento, o controle de estoque e a padronização dos produtos, além de reduzir custos operacionais relacionados ao transporte, armazenamento e distribuição. Ademais, tal estratégia contribui para a ampliação da competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de produtos, sem comprometer a economicidade do certame.

3.4. Ressalta-se que a divisão foi estruturada de forma técnica e justificada, observando a compatibilidade entre os itens agrupados, de modo a não restringir indevidamente a competição, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a segmentação em grupos de itens mostra-se adequada para garantir eficiência administrativa, viabilidade operacional e melhores condições de fornecimento, assegurando o atendimento das necessidades da rede pública de saúde com qualidade e continuidade.

Do Valor Estimado

3.5. R\$ 3.800.656,14 (três milhões, oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A solução proposta para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum abrange todo o ciclo de vida dos itens a serem contratados, desde a aquisição até o descarte final, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade. O processo inicia-se com a seleção de fornecedores por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que assegura a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento para medicamentos diversos. A contratação prevê a entrega dos itens de forma escalonada, conforme a necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Primária e demais estruturas assistenciais, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua dos produtos.

4.2. Durante a fase de utilização, os itens serão distribuídos e armazenados de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a preservação de suas propriedades e a segurança dos usuários. Medicamentos serão monitorados quanto ao prazo de validade. Ao final do ciclo de vida útil, os itens serão descartados de forma ambientalmente responsável, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis. Medicamentos vencidos ou inservíveis serão incinerados ou descartados em locais adequados, enquanto materiais recicláveis serão encaminhados para processos de reaproveitamento. Essa abordagem sustentável visa reduzir o impacto ambiental e alinhar a contratação às boas práticas de gestão pública.

4.3. Por fim, o ciclo será complementado por um sistema de monitoramento e avaliação contínua, que permitirá ajustes no processo de aquisição e distribuição, garantindo que o objeto contratado continue atendendo às necessidades da população de forma eficiente e eficaz. Essa solução integrada assegura que o investimento público seja utilizado de maneira otimizada, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade de Cafarnaum.

Da Opção de Registro de Preços

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada pela necessidade contínua, variável e imprevisível de medicamentos diversos no âmbito da rede municipal de saúde. Trata-se de insumos essenciais, cujo consumo está diretamente relacionado ao atendimento da população, não sendo possível estabelecer, com precisão, a quantidade exata a ser adquirida de forma imediata e integral.

4.5. O SRP permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, ao longo da vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, que podem resultar em perdas por vencimento ou deterioração dos produtos. Além disso, esse modelo contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais com múltiplos processos licitatórios e proporcionando maior agilidade na reposição dos itens.

4.6. Adicionalmente, o registro prévio de preços assegura maior previsibilidade orçamentária e padronização das aquisições, garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas em razão da expectativa de fornecimento continuado. Dessa forma, o SRP mostra-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Parceladamente e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de saúde, de segunda a sexta feira, em horário comercial;

5.1.3. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico, utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

5.1.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

5.1.5. Os bens deverão ser de qualidade, 1ª linha de produção, que atendam às necessidades da contratante;

5.1.6. É indispensável que todo produto atenda às recomendações das normas vigentes;

5.1.7. Os produtos deverão ser entregues sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

5.1.8. Os produtos serão entregues em caixas ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar especificados os lotes e prazos de validade, juntamente com Nota Fiscal e requisição da secretaria;

5.1.9. As embalagens devem conter as respectivas especificações e demais exigências legais previstas para a rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, entrega do objeto conforme a descrição.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Se tratando de licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no site oficial da Prefeitura municipal de Cafarnaum, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja interesse e necessidade da mesma.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais para a contratação de medicamentos, devem assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficácia dos produtos.

a) Os medicamentos devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013, que regulamentam o controle sanitário desses produtos. Além disso, os fornecedores devem comprovar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Autorização Especial (AE), conforme a RDC nº 16/2014 da ANVISA, assegurando que operem dentro dos padrões sanitários exigidos.

b) Do ponto de vista funcional, os produtos devem ser entregues em embalagens íntegras e identificadas, com prazo de validade adequado e instruções de uso claras e precisas. A logística de distribuição deve garantir a integridade dos itens. Os fornecedores devem apresentar planos de contingência para eventuais falhas no fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento.

8.2. Requisitos de Sustentabilidade

8.2.1. Em relação à sustentabilidade, a contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a redução de resíduos e o uso de embalagens recicláveis. O descarte de produtos inservíveis ou vencidos deve seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas da ANVISA, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Esses requisitos garantem que a solução contratada atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também promova a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU.

8.3. Da Exigência de Amostras

8.3.1. Não haverá exigência de amostras

8.4. Da Subcontratação

8.4.1. Não será admitida a subcontratação.

8.5. Da Garantia do Contrato

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTO DE PREÇOS**,

na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação por **Grupo de Itens**.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.2. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na respectiva junta comercial da sede da licitante.

c) A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Os índices deverão ser calculados a partir das fórmulas abaixo, sendo que os resultados obtidos deverão ser superiores a 1,00 (um) em todos os casos:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Os documentos referidos na alínea b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenar, distribuir, expedir, transportar. Com demonstração de validade na data da sessão de julgamento.

c) Para as empresas que participarem do lote nº 5 deverá apresentar a Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA; para armazenar, distribuir, expedir, transportar. Com demonstração de validade na data da sessão de julgamento.

d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

e) Comprovação de regularidade do Farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

9.3.5. Declarações

- a) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ANEXO IV;
- b) Declarações Conjunta, ANEXO V

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 391/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Iolanda Barbosa dos Anjos, matrícula Nº 8.218.789**, fiscal de contratos vinculado do Fundo Municipal de Saúde, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17. A gestão do contrato/ata, será por servidor designado através de portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento:

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto

com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Cafarnaum reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 391/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, representá-la junto ao Pregoeiro do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2026, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), _de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato
representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), _de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada à Rua/Avenida
_____, nº _____, Setor/Bairro
_____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua)
sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____ / 2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

*******Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) DE IDONEIDADE:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº___/2026**, não ter recebido deste Município de Cafarnaum-BA, ou de qualquer outro município ou outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de 2026

(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.**

O Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Secertário Municipal, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EM	DESCRIÇÃO	ND	TD	RCA	LOR UNITÁRIO	LOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Cafarnaum/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cafarnaum/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14,2 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cafarnaum/BA, XX de XX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsavel Legal do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____